TERMO DE REFERÊNCIA
Memorando nº 133.399/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação centralizada de empresa especializada na prestação de serviço de solução integrada de controle eletrônico de frequência para os servidores da Prefeitura Municipal de Aracaju/SE, contendo controle de registro eletrônico de ponto através de aplicativo para dispositivos móveis e equipamentos de coleta facial, que atendam ao Decreto Municipal nº 5.850/2019, Decreto Federal nº 1867/1996, e subsidiariamente a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, contemplando a instalação, configuração, atualização de suas versões, bem como dos respectivos firmwares e software necessário para controle de frequência, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas neste Termo de Referência e em seus anexos, sob a forma de Registro de Preços.

1.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Natureza do objeto: O item que integra o objeto da presente licitação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.3. A proposta deverá garantir a total conectividade e interoperabilidade entre seus itens, que deverão resultar na prestação dos serviços com níveis de desempenho adequados aos fins a que se destinam.

1.4. Critério de Julgamento: Menor Valor Global;

1.5. Modo de disputa: Aberto

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

1.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote.

1.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R$ 10,00 (dez reais).**

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos, deve-se à necessidade de controle de assiduidade e pontualidade dos recursos humanos dos órgãos e entidades do município de Aracaju/SE. O objetivo da Prefeitura de Aracaju é otimizar o processo de controle individual de frequência dos servidores, garantindo segurança, transparência, integração e gestão efetiva da jornada de trabalho.

2.2. Atualmente o município de Aracaju/SE conta com diversos servidores ativos, cuja gestão e controle são de competência das unidades de trabalho e supervisão dos órgãos e entidades. Hoje a administração pública detém sistema de controle de frequência, mas com custo mais elevado e com menos recursos tecnológicos do que o apresentado no Estudo Técnico Preliminar, gerando a necessidade de contratação de uma nova solução, mas utilizando-se de uma metodologia efetiva e que traga economicidade.

2.3. O objetivo da contratação para a gestão do ponto eletrônico dos servidores é efetuar um controle automático e centralizado da assiduidade e frequência, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos, na redução dos custos, na automatização de tarefas repetitivas, segurança e democratização das informações para todos os níveis hierárquicos da Administração, mantendo em um único cadastro de informações pessoais, permissões e outros dados inerentes à frequência dos servidores. Dessa forma, a gestão da frequência dos servidores/colaboradores da Prefeitura Municipal de Aracaju, deverá ser monitorada através de softwares de registro e controle, com centralização efetiva da informação, no respectivo RH, conferindo segurança aos indicadores e permitindo produtividade e eficiência dos setores de gestão de pessoas.

2.4. A solução que se pretende contratar deverá atender todos os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Aracaju/SE. O alcance da solução estendido a todos os Órgãos/Entidade visa possibilitar a efetiva integração de dados dos equipamentos, permitindo que os servidores/colaboradores da Prefeitura Municipal de Aracaju/SE registrem a sua jornada.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

2.5. O software possibilitará a gestão de 6.127 (seis mil cento e vinte e sete) servidores/colaboradores. Tal quantitativo foi definido como forma de manter a disponibilidade e eficácia da solução, considerando o quantitativo de servidores informado pelos órgãos, considerando os servidores ativos (comissionados, prestadores de serviços, estatutários, terceirizados e estagiários), além disso, é sabido que poderá ocorrer contratações através de concursos públicos para provisão de novos cargos efetivos, bem como postos de trabalho na modalidade do Regime Especial de Direito Administrativo, sem prejuízo de alterações no quadro de cargos comissionados. Dessa forma, o quantitativo de gerenciamento por software de 6.127 (seis mil cento e vinte e sete) servidores permite que a solução pretendida permaneça aderente, sem onerar excessivamente o erário, garantindo a assertividade do certame.

2.6. A solução de software de gestão de ponto eletrônico deverá disponibilizar módulo de marcação por meio de dispositivos móveis, tais como celular e tablets, tanto em sistema operacional Android como IOS, para no mínimo 6.127 (seis mil cento e vinte e sete) usuários, conforme descrição técnica presente neste termo de referência.

2.7. A fim de garantir a compatibilidade entre os itens que compõem a solução tecnológica que se pretende contratar, faz-se necessário que a licitação ocorra em **lote único**, já que a mesma inclui software para gestão e registro eletrônico de ponto e a disponibilização dos leitores faciais, ambos por Contratada, para cadastro dos colaboradores, conforme quantitativos e especificações anexos, contemplados os serviços de instalação, sendo imprescindível que todos os equipamentos operem conjuntamente e com tecnologias compatíveis entre si. Caso haja a divisão em vários lotes nesta licitação, poderá ocorrer a inviabilidade técnica e econômica deste processo licitatório, conforme o artigo 47, II da Lei 14.133/2021, tendo em vista os transtornos que podem ser causados pela gestão de duas empresas distintas de um serviço contínuo e minucioso que precisa estar em sintonia de software com o hardware, podendo gerar prejuízos para a administração pública.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços em conformidade (item e quantitativo) com a tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

Item	Descrição	Und	Qtd.	Qtd. mínima	Valor Unitário (A)	Valor Mensal (B)	Valor Total (C)
01	Locação de equipamento de controle de frequência com tecnologia de reconhecimento facial, incluindo instalação, configuração e manutenção.	Unidade /mês	175	88	R$ 357,98	R$ 62.646,50	R$ 2.255.274,00
02	Licença de uso de software de ponto eletrônico, através de coleta facial para gestão de colaboradores, por software administrativo web, equipamentos e aplicativo para marcação de frequência.	Servidor /mês	6.127	3064	R$ 5,29	R$ 32.411,83	R$ 1.166.825,88
Valor Total							**R$ 3.422.099,88**

3.2. Para participar do grupo o fornecedor deverá **cotar todos os itens.**

3.3. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

desta contratação.

3.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.3.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Constituídos sob a forma de consórcio;

3.4.2. Pessoas físicas;

3.5. A solução integrada de registro eletrônico de ponto é composta de equipamentos de registro de ponto eletrônico modelo de coletores faciais, softwares para gerenciamento dos coletores de reconhecimento facial e gestão da frequência, além da disponibilização de aplicativos para iOS e Android, onde será possível permitir o registro da jornada de 6.127 (seis mil cento e vinte e sete) servidores/colaboradores, em seu local de trabalho.

3.6. As especificações técnicas estão elencadas no ANEXO I do presente Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa o fornecimento de uma solução completa e integrada para o controle eletrônico de frequência dos servidores, em regime de prestação de serviço (Software as a Service - SaaS). O objetivo é modernizar e centralizar a gestão da jornada de trabalho, substituindo o sistema atual por uma plataforma que garanta maior segurança, eficiência e transparência, em total conformidade com a legislação vigente.

4.2. A solução engloba três componentes indissociáveis: uma plataforma de software web para

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

o gerenciamento completo do ponto; equipamentos de coleta por reconhecimento facial, a serem fornecidos, instalados e mantidos pela contratada; e um aplicativo para dispositivos móveis que permita o registro de ponto remoto com geolocalização. Este modelo de serviço assegura que a Prefeitura tenha acesso à tecnologia com todo o suporte, manutenção e atualizações inclusas durante a vigência contratual.

4.3. Como requisitos essenciais, a solução deverá atender integralmente ao Decreto Municipal nº 5.850/2019 e, subsidiariamente, à Portaria nº 671/2021 do MTE, além de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A contratada será integralmente responsável pelo ciclo de vida dos equipamentos, incluindo sua instalação, manutenção, substituição em caso de falhas e a destinação final ambientalmente adequada ao término do contrato, sem ônus para a administração.

4.4. Para fins fiscais e contábeis, o objeto da contratação é classificado como 100% serviço, visto que não haverá aquisição de bens pela Prefeitura. Os equipamentos são parte instrumental do serviço prestado, sendo fornecidos em regime de comodato ou locação, e o pagamento mensal remunera a solução completa, sobre a qual incidirá exclusivamente o ISSQN.

4.5. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.5.1. **Critérios e práticas de sustentabilidade:** A contratação adota critérios de sustentabilidade ao eliminar a necessidade de folhas de ponto em papel, cartões de ponto e insumos de impressão (tonners, tintas), reduzindo significativamente o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos.

4.5.2. **Duração inicial do contrato:** O prazo de vigência inicial do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A escolha deste prazo se justifica por possibilitar que as empresas possam provisionar a depreciação do bem, prazo de retorno e margem de lucratividade de maneira antecipada, trazendo uma economicidade para a administração pública. O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, observado o limite máximo estabelecido no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.3. **Detalhamento da solução pretendida:** A solução deverá ser uma plataforma integrada, fornecida como serviço (SaaS), composta pelos seguintes módulos

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

indissociáveis:

4.5.3.1. **Plataforma de Software (Sistema Central):** Plataforma web que centralizará toda a gestão, permitindo o cadastro de servidores, jornadas, escalas, feriados; o tratamento das marcações com fluxos de aprovação; a emissão de relatórios legais e gerenciais. A plataforma deverá possuir API documentada para integração com o sistema de folha de pagamento da Prefeitura.

4.5.3.2. **Equipamentos de Coleta Facial:** Fornecimento, em regime de locação, de equipamentos de reconhecimento facial com tecnologia de detecção de vida (*liveness detection*) para impedir fraudes, capacidade de operação offline com sincronização automática e manutenção/substituição garantida pela Contratada durante toda a vigência contratual.

4.5.3.3. **Aplicativo Móvel:** Disponibilização de aplicativo para sistemas Android e iOS, permitindo o registro de ponto remoto com captura obrigatória da geolocalização (GPS) e vinculação ao dispositivo do usuário para garantir a fidedignidade da marcação.

4.6. Será exigida garantia contratual da execução, nos moldes do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.6.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.6.1.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.1.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.6.2. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.6.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em decorrência do disposto no art. 1º, IV do Decreto-Lei 1.737, de 1979.

4.6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

Economia.

4.6.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.6.8.1. Caso a garantia tenha se constituído na forma de carta de fiança fidejussória, o fiscal do contrato deverá verificar se foi emitida por instituição que possua a devida autorização do Banco Central do Brasil para operar como instituição financeira e, como tal, a prestar garantia sob a forma de fiança bancária.

4.6.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta.) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.6.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.12. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.6.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência ou Projeto Básico e no Contrato.

5. DA VISTORIA

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta através do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o fornecedor poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, desde que previamente agendada junto a Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação (COGETIN) através do e-mail cogetin.seplog@aracaju.se.gov.br ou telefone (79) 4009-7810.

5.1.1. Serão disponibilizadas datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura das propostas.

5.3. Para a vistoria, o representante designado pelo fornecedor deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e outro documento hábil a demonstrar a sua representação junto à empresa para realização da vistoria.

5.3.1. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por conta exclusiva da licitante.

5.3.2. Será permitida, no momento da vistoria, a realização de perguntas referentes ao objeto deste Termo de Referência, cuja formalização posterior deverá ser encaminhada para o e-mail do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame informado no preâmbulo do edital;

5.3.3. Os responsáveis por acompanhar a vistoria técnica deverá responder formalmente os questionamentos encaminhados ao (a) pregoeiro (a) do certame conforme o item anterior;

5.3.4. É proibido o registro de imagens e gravação de conversas nos ambientes vistoriados.

5.4. Por ocasião da vistoria, o fornecedor poderá solicitar que lhe sejam disponibilizadas as informações relativas ao objeto da contratação em mídia digital (e-mail, “pen-drive” ou equivalentes), para que tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.5. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo fornecedor em que conste que conhece as condições locais para a execução do objeto ou, alternativamente, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo o fornecedor assumir o ônus dos serviços decorrentes.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço global, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste Termo de Referência.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

6.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

6.3.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

6.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital – ECD;

6.3.3. Os documentos referidos no item 6.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário)

6.3.5. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.3.6. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

6.3.7. Comprovação da boa situação financeira do fornecedor mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.7.1. Os fornecedores que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.3.7.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada de memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentada pelo fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

6.4. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.4.1. As LICITANTES deverão comprovar habilitação técnica por meio de atestados de capacidade técnica comprovando o fornecimento, instalação e manutenção das parcelas de maior relevância, no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de cada item, junto ou separado, conforme descrito abaixo:

a) Fornecimento e instalação de, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total exigido;

b) Fornecimento e instalação de software de gerenciamento da frequência que contenha pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo total de colaboradores que registrarão suas jornadas.

6.4.2. O(s) atestado(s) que corresponde os itens I e II acima, dão maior segurança à Administração, sabendo que a empresa licitante já atendeu 50% (cinquenta por cento) da demanda deste Termo de Referência, do fornecimento de coletores de ponto facial fixo, bem como 10% (dez por cento) do software de gerenciamento de colaboradores.

6.4.3. A licitante deverá fornecer declaração com o fim de comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

6.4.4. A licitante ofertante deverá apresentar junto a proposta comercial e a declaração da empresa fabricante do software de gerenciamento de ponto informando que é revenda autorizada e que está apta a prestar serviços de instalação, treinamento e assistência técnica do software;

6.4.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a uma única contratação.

6.4.6. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

6.4.7. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável ou declaração do licitante na forma do item 5 deste Termo de Referência.

6.4.7.1. Caso opte por não realizar a vistoria, deve apresentar declaração de que aceita as condições dos locais de instalação e que não há nada a questionar.

6.4.8. Os proponentes deverão apresentar para qualificação e participação do processo juntamente com a proposta comercial, prospectos, catálogos e folders (em português) dos itens.

6.4.9. A licitante deverá comprovar, que dispõe de instalações físicas na cidade de Aracaju e/ou sua Região Metropolitana, do aparelhamento técnico e do pessoal adequado e disponível para a realização do objeto desta contratação, de forma a poder realizar a entrega dos equipamentos, bem como executar as suas respectivas instalações e manutenções corretivas sempre que solicitadas na vigência da garantia.

6.4.10. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

6.4.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

6.4.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.4.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.4.10.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

6.4.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7. DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

7.1. Será firmado contrato o qual terá prazo de vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da licitação ou procedimento de contratação direta;

8.1.2. Gerenciar a ata de registro de preços;

8.1.3. Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

8.1.4. Autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

8.1.5. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

8.1.6. Indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços;

8.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações e atualizações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

8.1.8. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 281 do Decreto Municipal nº 7.178/2023;

8.1.9. Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

8.2. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2.1. Realizar o levantamento da sua expectativa de consumo dos bens ou contratação dos serviços para os itens que pretenda incluir no registro de preços, durante o período de vigência da ata;

8.2.2. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

8.2.3. Formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

8.2.4. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

8.2.5. Conceder prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

8.2.6. Designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;

8.2.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário;

8.2.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

8.2.9. Informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

condições estabelecidas no Edital ou no Aviso de Contratação Direta, no termo de referência ou projeto básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

8.2.10. Celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços somente após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obrigações gerais

9.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

9.1.3. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

9.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

9.1.6.1. A Contratada deverá manter preposto na cidade de prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.6.2. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

exercício da atividade.

9.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

9.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

9.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

9.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

9.1.11. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

9.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

9.1.13.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

judicial, assegurada a prévia defesa;

9.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9.2. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

9.2.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

9.2.1.1. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

9.2.1.2. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

9.2.1.2.1. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

9.2.1.2.2. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

9.2.1.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

obrigações.

9.2.1.4. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

9.2.1.5. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

9.2.1.6. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.2.1.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.2.1.8. Os bancos de dados a que se refere o item anterior devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

9.2.1.9. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais:

a) As alterações podem ocorrer quando indicado pela

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) A alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

9.2.1.10. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

9.2.1.10.1. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados neste item, as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Prazo e forma de execução do serviço

10.1.1. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer atendendo aos seguintes prazos:

10.1.1.1. As instalações de 100% (cem por cento) dos equipamentos deverá ocorrer em até **90 (noventa) dias** corridos, contados da assinatura da ordem de serviço.

10.1.1.2. Os prazos para instalação obedecerão aos seguintes critérios, dentro do prazo do item anterior:

a) Secretaria Municipal da Saúde – SMS em até 60 (sessenta) dias corridos;

a) Secretaria Municipal de Educação – SEMED em até 60 (sessenta) dias corridos;

b) Secretaria Municipal da Assistência Social e Família – SEMFAS em até 45 (quarenta) dias; e

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

c) Demais órgãos e entidades no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

10.1.2. A CONTRATADA deverá estar apta a proceder com as instalações elétricas e lógicas e/ou adequações necessárias para promover a entrega dos equipamentos, bem como a implantação do sistema de integração.

10.1.3. Todos os serviços de instalação deverão ser realizados sem prejuízo às atividades da CONTRATANTE;

10.1.4. A CONTRATADA deve configurar os equipamentos, assim como todos os esforços inerentes à instalação dos mesmos.

10.1.5. A CONTRATADA deve assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos entregues, bem como por eventuais manutenções corretivas e configurações inerentes ao funcionamento dos softwares que se façam necessárias, inclusive com relação a ajustes decorrentes de alterações nas legislações municipais, estaduais ou federais:

10.1.5.1. As manutenções corretivas, quando necessárias, serão realizadas através de abertura de chamado técnico, junto à empresa contratada, por meio do seu telefone ou e-mail, e seu atendimento deverá ser nas dependências da Prefeitura de Aracaju, estabelecendo ANS (Acordo de Nível de Serviço) a fim de que a CONTRATADA diligencie em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a solução do problema.

10.1.5.2. A contratada deverá atender todos os chamados de manutenção corretiva dentro do referido prazo (ANS) proposto pelo contratante, verificando o tipo de dano sofrido pelo equipamento e realizando os reparos para o retorno do pleno funcionamento do sistema.

10.1.5.3. As manutenções dos equipamentos deverão ser prestadas pela empresa CONTRATADA, correndo por sua conta todos os custos de deslocamento, peças e insumos necessários ao restabelecimento do bom funcionamento dos equipamentos, que deverão ser reparados ou trocados no ato do atendimento

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

técnico sem custo adicional a ser repassado à CONTRATANTE.

10.1.6. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia dos equipamentos fornecidos, estrutura física na cidade de Aracaju, a fim de garantir pronta assistência nos casos em que for necessária manutenção corretiva por falha ou configuração.

10.1.7. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE serviço telefônico e e-mail, em português, para registro e abertura de chamados relativos à falhas no funcionamento dos equipamentos e sistemas, incluída a manutenção corretiva, quando necessário, em dias úteis e em horário comercial.

10.1.8. A manutenção corretiva da solução correrá às expensas da CONTRATADA e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar os dispositivos, equipamentos ou sistema em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições, configurações e instalações de componentes ou sistemas.

10.1.8.1. A manutenção corretiva abrangerá ainda:

a) Identificação, diagnóstico, proposição e aplicação das correções relacionadas ao(s) problema (s), defeito (s) e/ou erro (s) de funcionamento dos componentes da solução, sejam estes equipamentos ou sistema;

b) Fornecer informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade.

10.1.8.2. Qualquer manutenção corretiva deverá ser realizada no período compreendido entre 8h e 18h, em dias úteis, nas dependências da CONTRATANTE sempre que possível.

10.1.8.3. A CONTRATADA deverá utilizar dispositivos, equipamentos, componentes e peças de reposição originais e novas, do fabricante do equipamento, para primeiro uso, nos casos em que sejam necessárias substituições destes.

10.1.8.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de examinar as partes que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição caso julgue que tais componentes são

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

inadequados para o uso pretendido, ou não estejam em concordância com qualquer exigência descrita neste Termo de Referência.

10.1.8.5. À CONTRATADA será facultada a remoção de dispositivos ou equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da CONTRATANTE, observados os prazos descritos neste Termo de Referência, devendo ser colocados, reconfigurados e testados pela CONTRATADA, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados.

10.1.8.5.1. Para a remoção de dispositivos ou equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo fiscal do contrato, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

10.1.8.5.2. O prazo máximo para devolução do equipamento removido para manutenção será de 30 (trinta) dias corridos, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a colocar um equipamento em substituição e a comunicar formalmente sua devolução, agendando data e horário para a instalação.

10.1.8.5.3. A substituição definitiva será admitida, a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica pela área de tecnologia quanto às condições de uso e compatibilidade do dispositivo ou equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

10.1.8.6. No caso de problemas, que caracterizem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo para atendimento do chamado, pela CONTRATADA, será de 24 (vinte e quatro) horas, no período de segunda a sexta-feira, contados a partir da data e hora da comunicação realizada pelo fiscal do contrato, através da abertura de chamado.

10.1.8.7. Quando do atendimento de chamados, a CONTRATADA apresentará um relatório de visita, em duas vias, que deverá

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

conter a data e hora da abertura do chamado, data e hora do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes.

10.1.8.8. No relatório técnico deverão constar de forma clara o diagnóstico do problema, as soluções provisórias, as soluções definitivas, as hipóteses sob investigação, os dados que comprovem o diagnóstico, assim como os dados e as circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos.

10.1.8.8.1. O relatório será assinado pelo fiscal do contrato ou seu substituto, na conclusão da manutenção corretiva.

10.1.8.8.2. Terminado o atendimento, deverá ser entregue uma via do relatório ao fiscal do contrato.

10.1.9. Os serviços de assistência técnica, desde a instalação, implantação, ativação e inicialização do sistema, treinamento de usuários, atendimentos em campo, suporte técnico e manutenção, deverão ser prestados pela CONTRATADA.

10.1.10. A CONTRATADA substituirá, em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de comunicação dada pelo fiscal do contrato, qualquer dispositivo ou equipamento que der ensejo a 3 (três) ou mais chamados para manutenção corretiva que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 45 (quarenta e cinco) dias.

10.1.11. No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, caberá à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superior, observada a compatibilidade com todos os demais itens do contrato e com o sistema.

10.1.12. A garantia do coletor de ponto descrito no ITEM 01 do ANEXO I deverá ser efetuada, sem custos adicionais à CONTRATANTE, por todo o período de contrato. A licitante declara ter ciência que poderá ser necessário realizar extensão da garantia dos equipamentos em caso de prorrogação contratual conforme

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

atendimento às exigências contidas neste termo de referência, devendo este suporte ocorrer sem custos para a CONTRATANTE.

10.1.13. A garantia do software, que inclui suporte e a manutenção, conforme descrição constante do ITEM 02 do ANEXO I, deverá ser efetuada sem custos adicionais à CONTRATANTE, pelo período que estiver vigorando o contrato:

10.1.14. Entender-se-á por suporte a prestação de todo o atendimento necessário para o correto funcionamento da solução descrita no ITEM 02 do ANEXO I.

10.1.15. Entender-se-á por manutenção todas as intervenções e configurações inerentes ao funcionamento de todos os recursos exigidos no ITEM 02 do ANEXO I que se façam necessárias, inclusive com relação a ajustes decorrentes de alterações nas legislações municipais, estaduais ou federais ou atualizações de versões do software fornecido pela CONTRATADA, se eventualmente forem detectados problemas de funcionamento do sistema acusados por falhas do software e/ou atualizações de versões decorrentes de implementações qualitativas.

10.1.16. O atendimento da garantia, assistência técnica e a manutenção da solução será preferencialmente nas dependências dos órgãos e entidades da PMA, isto é, atendimento no local de instalação dos equipamentos por técnico certificado da empresa Contratada.

10.2. Da subcontratação

10.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

11.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

meio de gestor e fiscal integrantes da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação (COGETIN) a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

11.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da instalação dos equipamentos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento de exigências de caráter técnico.

11.4.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

penalidades.

11.4.1.2. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.4.1.3. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e instruções exigíveis.

11.4.1.4. No prazo indicado no item 11.4.1, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado de acordo com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.4.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, observadas as seguintes diretrizes:

11.4.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.2.3. Comunicar ao fornecedor para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

11.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 11.4.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4.4. O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

12. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Do pagamento

12.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

12.1.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

12.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço –

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

12.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

12.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

12.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a) Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item acima, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

b) Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 12.1.6.

c) Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

12.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

12.1.8.1. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. Dos critérios de aferição e medição para faturamento

12.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme as regras dispostas neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.2.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

12.2.1.2.1. A CONTRATADA tem a responsabilidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e componentes do objeto, durante todo o período de vigência do contrato, sem que haja nenhum prejuízo à CONTRATANTE por inoperância dos serviços descritos no objeto deste Edital.

12.2.1.2.2. Devem ser observados os seguintes prazos de atendimento:

12.2.1.2.3. **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Serviço	Incidente	Meta
Realização dos serviços de infraestrutura prévia (elétrica e lógica)	Atraso na conclusão dos serviços de infraestrutura (caso necessário)	30 dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço
Instalação do equipamento no local do seu funcionamento	Atraso na conclusão serviço de instalação	15 dias corridos após a conclusão dos serviços de infraestrutura, caso tenha ocorrido. Não havendo necessidade de serviços de infraestrutura, deve haver a instalação em até 30 dias após a ordem de serviço.
Realização de testes antes da utilização efetiva dos equipamentos pelos servidores	Atraso na conclusão dos testes ou apresentação de falhas não sanadas.	15 dias corridos após a conclusão da instalação dos equipamentos.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

12.2.1.3. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DO SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO

Equipamento	Incidente	Meta
Configuração inicial do software de registro de ponto.	Atraso finalização da configuração inicial.	30 dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço
Disponibilização dos acessos aos servidores	Atraso na disponibilização dos acessos	10 dias corridos após a conclusão da etapa anterior.
Realização de treinamento para os servidores no tocante a utilização da ferramenta.	Atraso na realização do treinamento ou não realização.	50 dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço.

12.2.1.4. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

12.2.1.4.1. A CONTRATADA deverá:

a) Realizar o atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00hs; e

b) Seguir o Acordo de Níveis de Serviço – ANS (sigla SLA em inglês) abaixo para atendimento das solicitações oriundas do presente contrato.

12.2.1.4.2. Definição do nível de criticidade:

a) **Alta:** Serviço ou equipamento indisponível ou com divergência a ponto de comprometer atividades críticas (acesso ao sistema e impossibilidade de marcação de ponto).

b) **Média:** Função específica indisponível ou com

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

divergência, mas sem comprometer atividades críticas.

c) **Baixa:** Dúvidas operacionais.

12.2.1.4.3. O SLA determina o nível de criticidade e tempo de diagnóstico para cada ocorrência reportada pela CONTRATANTE através de abertura de chamado. O início do atendimento deverá atender os seguintes critérios:

a) **Alto:** Até 1 horas útil após a abertura do chamado.
b) **Médio:** Até 12 horas úteis após a abertura do chamado.
c) **Baixo:** Até 24 horas úteis após a abertura do chamado.

12.2.1.4.4. Em caso de descumprimento dos prazos anteriormente propostos, a CONTRATADA estará sujeita a possíveis descontos, em conformidade com a Análise Mensal do Serviço Prestado.

12.2.1.5. DA ANÁLISE MENSAL DO SERVIÇO PRESTADO.

12.2.1.5.1. Mensalmente, antes do atesto da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá analisar se houve o cumprimento integral do Acordo de Nível de Serviços (SLA) anteriormente apresentado.

12.2.1.5.2. A avaliação do fiscal ao serviço mensalmente pode determinar os conceitos “Adequado”, “Não

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

Adequado" ou "Não aplicável para o mês de medição", para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

12.2.1.5.3. Para tanto, serão três indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

INDICADORES	
1	Equipamentos e Software
2	Manutenção

INDICADOR Nº 1	Equipamentos e Software
FINALIDADE	Garantir a quantidade e qualidade dos equipamentos e software.
META A CUMPRIR	Disponibilização de 100% dos equipamentos e software propostos.
FORMA DE VERIFICAÇÃO	Conferência local visual, a ser realizada pelos servidores ou fiscal do contrato.
PERIODICIDADE	A cada evento de entrega ou substituição.

INDICADOR Nº 1	Equipamentos e soluções
FORMA DE CÁLCULO	Será aplicada a pontuação atribuída a cada desconformidade verificada.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

INÍCIO DA VIGÊNCIA	Conforme contrato.
OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
Atraso na conclusão dos serviços de infraestrutura elétrica e/ou lógica	2,0 por dia
Atraso na instalação de equipamento ou software, conforme condições previstas no Edital.	2,5 por dia
Atraso na substituição de equipamento ou software, conforme condições previstas no Edital.	1,0 por dia
Entrega de equipamento ou software em desconformidade com o Edital.	1,5 por dia
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.
OBSERVAÇÕES	
A pontuação é cumulativa para o mês seguinte, até a entrega dos materiais, equipamentos ou solução contratada.	

INDICADOR Nº 2	Manutenção
FINALIDADE	Garantir a disponibilidade e pleno funcionamento dos equipamentos e software.
META A CUMPRIR	Manutenção de 100% dos equipamentos e software, em

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

	pleno funcionamento.
FORMA DE VERIFICAÇÃO	Conferência local visual, a ser realizada pelos servidores ou fiscal do contrato.
PERIODICIDADE	Mensalmente ou sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.

INDICADOR Nº 2	Manutenção
FORMA DE CÁLCULO	Será aplicada a pontuação atribuída a cada desconformidade verificada.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Conforme contrato.
OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
Funcionalidades indisponíveis, porém, sem afetar a operação.	0,5 por dia
Funcionalidades indisponíveis e inoperantes.	1,5 por dia
Atraso na finalização do reparo.	0,2 por hora
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.
OBSERVAÇÕES	
Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às	

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

ocorrências do mês de prestação de serviços.
A pontuação é cumulativa para o mês seguinte, até a resolução da indisponibilidade.

12.2.1.5.4. Havendo incidentes, o fiscal do contrato anotará em registro próprio e utilizará a tabela abaixo para calcular o percentual de desconto a ser aplicado na fatura:

DESCONTOS	
Pontuação	**Desconto**
2,0 a 5,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
5,1 a 8,0	8% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
8,1 a 11,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
11,1 a 14,0	12% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
14,1 a 16,0	15% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
16,1 a 20,0	20% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
20,1 a 25,0	30% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
25,1 a 30,0	40% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
OBSERVAÇÕES	
1	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

	final do desconto.
2	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configura a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.

12.2.1.5.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.2.1.5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

12.2.1.5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.2.1.5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

12.3. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em 31/10/2025.

12.3.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo IPCA-E - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial -, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

12.3.2.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.3.2.4. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

12.3.3. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei n° 14.131/2021.

12.3.4. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto;
b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação é de R$ **R$ 3.422.099,88** (três milhões quatrocentos e vinte e dois mil noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

no(a) respectivo(a) contrato ou instrumento equivalente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

15.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções segundo a natureza e a gravidade da falta, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições previstas em legislação vigente:

15.1.1.1. Advertência.

15.1.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido o processo de licitação.
b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou Contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do Contratado.
c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

15.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com o Município de Aracaju, por prazo de até 3 (três) anos.

15.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, que deve ser graduada obedecendo aos seguintes limites máximos:

a) 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

15.1.3. Nas hipóteses das alíneas “a” e “b”, do ITEM – 15.1.1.2, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior à sua efetivação.

15.1.4. A multa a que se refere o ITEM – 15.1.1.2 não impede que a Administração Pública Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

15.1.5. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

16. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

16.1. A transferência de conhecimento tem por objetivo a realização de treinamento para a utilização dos equipamentos e das funcionalidades dos softwares que compõem a solução e se dará conforme estabelece o ANEXO I do presente Termo de Referência.

16.2. A transferência de conhecimento objeto deste Termo de Referência ocorrerá para capacitar no mínimo 30 (trinta) multiplicadores da Prefeitura de Aracaju, tão logo seja realizada a

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

instalação/configuração dos equipamentos e softwares, estando vinculada ao funcionamento da solução integrada.

16.3. Haverá capacitação para os chefes de setores, diretores e secretários das pastas, além de disponibilização de manual para os servidores/colaboradores multiplicadores que precisam de capacitações mais aprofundadas conforme ANEXO I.

17. DOS ÓRGÃOS DEMANDANTES:

17.1. A tabela abaixo apresenta os órgãos/entidades que demonstraram interesse em participar do presente processo:

LOTE ÚNICO			
ÓRGÃO / ENTIDADE	**ITENS**		**Observação**
	1	**2**	
Controladoria Geral do Município - **CGM**	1	50	-
Fundação Cultural Cidade de Aracaju – **FUNCAJU**	12	121	-
Fundação Municipal de Formação para o Trabalho – **FUNDAT**	12	120	-
Procuradoria Geral do Município - **PGM**	2	125	-

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

Secretaria Municipal da Articulação, Parcerias e Investimentos - **SEMPI**	1	40	-
Secretaria Municipal da Comunicação Social - **SECOM**	1	60	-
Secretaria Municipal da Cultura - **SECULT**	1	28	-
Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania - **SEMDEC**	5	533	-
Secretaria Municipal da Educação - **SEMED**	20	700	-
Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social - **SEMFAS**	70	900	-
Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFAZ**	5	300	-

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte - **SEJESP**	6	132	-
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - **SEMA**	4	4	-
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPLOG**	30	2.500	-
Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres - **SERMULHER**	1	44	-
Secretaria Municipal do Turismo - **SETUR**	1	70	-
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - **SMTT**	3	400	-
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e inovação - **SEMDE**	-	-	Não apresentou demanda.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

Secretaria Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência - **SEMDEF**	-	-	Não apresentou demanda.

17.2. A demanda informada pelos órgãos e constantes na tabela acima representa o quantitativo a ser utilizado mensalmente do serviço.

18. DA PROVA DE CONCEITO

18.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, mediante alinhamento com a COGETIN/SEPLOG - PMA, com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis, para realização de Prova de Conceito - PoC, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificadas neste Termo de Referência;

18.2. O caderno de testes da Prova de Conceito da presente licitação está previsto no anexo VII deste Termo de Referência.

18.3. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da Prova de Conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

18.4. **Será desclassificada a proposta cuja Prova de Conceito não atenda aos requisitos referenciados nas Especificações Técnicas, portanto, serão verificados os itens de hardware e softwares.**

18.5. **A amostra mínima será composta pela lista de itens abaixo, que deverão ser idênticos aos ofertados pela licitante em sua proposta:**

a) 02 (dois) coletores de ponto facial da mesma marca e modelo ofertados;

b) Software de solução WEB para gerenciamento e gestão da frequência dos relógios de ponto;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

c) Aplicativo para dispositivos móveis nas versões Android e IOS. Os aparelhos celulares serão fornecidos pela LICITANTE;

d) Conjunto de servidor e estação de trabalho que permite à LICITANTE instalar os softwares, conectar equipamentos e realizar os testes; e

e) Demais acessórios de comunicação e/ou gravação de dados necessários ao bom e fiel cumprimento das especificações e realização dos testes.

18.6. A CONTRATANTE disponibilizará toda a infraestrutura necessária para que a licitante monte sua amostra.

18.7. Os testes serão realizados em duas etapas, sendo a primeira de conferência, cujos técnicos verificarão se os itens fornecidos que compõem a amostra da Prova de Conceito são os mesmos em marca e modelo em relação aos itens ofertados na proposta da licitante.

18.7.1. Vencida essa etapa, serão realizados os testes, comparando-se os softwares instalados na amostra da Prova de Conceito com as especificações contidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

18.7.2. Caso a licitante não cumpra a etapa prevista no ITEM 18.7, isto é, oferte produto na amostra distinto do oferecido em sua proposta ou deixe de apresentar algum item, a licitante será desclassificada passando-se à segunda colocada na ordem de classificação.

18.7.3. Caso a licitante não atenda ou não logre êxito na apresentação de alguma das funcionalidades dos softwares durante os procedimentos da Prova de Conceito, a licitante poderá repetir os testes por mais uma vez a fim de demonstrar de forma satisfatória o atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência, bem como nos seus anexos.

18.7.4. Na hipótese de persistir o insucesso na demonstração do pleno atendimento dos requisitos exigidos no presente instrumento, a empresa será desclassificada.

18.8. A Prova de Conceito terá duração máxima de 02 (dois) dias úteis contados do dia do comparecimento da empresa habilitada para a realização da mesma.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

18.9. As demais licitantes poderão estar presentes na Prova de Conceito desde que façam seu credenciamento junto ao setor de licitações. As licitantes remanescentes que desejarem assistir aos trabalhos, poderão fazê-lo através da presença de no máximo 2 (dois) participantes e em hipótese alguma poderão se manifestar durante os testes, sob pena de serem convidados a se retirarem do recinto.

18.10. As licitantes poderão realizar anotações, mas não poderão gravar ou tirar fotos durante a Prova de Conceito.

18.11. As sessões de verificação das amostras serão registradas através da(s) lavratura(s) de ata(s) que comporão o processo licitatório.

19. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar do término de sua vigência atual, renovando o quantitativo inicial da Ata.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Dos serviços de controle de frequência dos servidores:

20.1.1. Serão prestados nos prédios e instalações, designados pelos órgãos e entidades participantes deste TR, devendo a Contratada ter capacidade técnica para prestar o serviço em qualquer endereço dentro da cidade de Aracaju/SE. Portanto, caso os órgãos e entidades necessitem incluir novos prédios e demandas de itens será da seguinte forma:

a) Para incluir novos prédios poderá ser feito por apostila ao contrato próprio;

b) Caso o órgão e entidade tenha saldo de demanda da ARP, dentro do prazo de vigência, poderá fazer um novo contrato; e

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

c) Para incluir demanda de quantitativo de itens poderá ser feito por termo aditivo ao contrato próprio conforme legislação vigente;

20.1.2. Os pagamentos serão realizados individualmente por cada órgão e entidade participante, tendo como base a medição mensal e o real quantitativo em funcionamento no período medido, aderido, contratado e devidamente empenhado.

20.1.3. Da Mudança de Endereço:

20.1.4. Depois de cumprido o prazo mínimo 90 (noventa) dias de uso do serviço, a Contratante poderá solicitar, via ordem de serviço, a mudança de endereço dos serviços instalados em um ponto cliente;

20.1.5. Os prazos para realização desta atividade e disponibilização de todos os serviços de forma plena serão iguais aos prazos estabelecidos para cada serviço envolvido;

20.1.6. As mudanças de endereço dos itens para reinstalação em um ponto cliente, só poderá ser executada pela Contratada se for solicitada pelo Gestor/Fiscal do Contrato e autorizada pelo Ordenador de Despesa de cada pasta (órgão e entidade) Contratante.

20.2. Do Término do contrato e Retirada dos Equipamentos:

20.2.1. A Contratada responsabilizar-se-á pela retirada, sem custo para a Contratante, de todos os equipamentos instalados neste contrato em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato ou da rescisão contratual;

20.2.2. A Contratada deverá emitir, para cada equipamento retirado da solução, um recibo de retirada a ser entregue ao Contratante. As partes deverão definir o conteúdo e o modo de emissão e recebimento desses recibos;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

20.2.3. A Contratada deverá comunicar formalmente o fiscal/gestor do contrato inconformidades relacionadas aos equipamentos entregues à Contratante, se houver;

20.2.4. Os equipamentos, materiais e licenças de *software* deverão ser entregues nos locais de instalação da solução conforme indicação prévia pela Contratante, após agendamento feito junto a equipe técnica de cada pasta (órgão e entidade) Contratante; e

20.2.5. No caso do software, ao fim do contrato deverá ser informado a Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação/COGETIN/SEPLOG - PMA.

20.3. Patentes e Direitos Autorais:

20.3.1. Qualquer ação relativa a direitos materiais ou imateriais, fundada nos serviços e/ou produtos do contrato, eventualmente movida por terceiros contra a Contratante, será respondida com integral assistência técnica da Contratada;

20.3.2. Toda e qualquer despesa decorrente de qualquer ação assim movida será de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, que suportará notificação judicial ou extrajudicial, o valor respectivo desde logo reconhecido como líquido e exigível, inclusive custas, despesas processuais e honorários advocatícios;

20.3.3. A Contratada declarará e garantirá que, para o cumprimento de suas obrigações relativas aos contratos oriundos deste Termo de Referência, não infringirá patentes, licenças, copyright ou outros direitos de propriedade, nem violará quaisquer outros direitos de terceiros, inclusive royalties e taxas de licença, quer de pessoa física ou jurídica.

20.4. Da Propriedade, Sigilo e Segurança dos Dados:

20.4.1. Todas as informações, dados em softwares e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade da Contratante, não podendo ser repassados, copiados,

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

alterados ou absorvidos na relação de bens da Contratada, bem como de seus executores, sem expressa autorização da Contratante;

20.4.2. Os executores da contratada, incluídos os subcontratados, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na solução, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse fato e possíveis ilícitos, em todo e qualquer caso devendo observar as disposições contidas na Lei de Acesso à Informação, Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas vigentes, sejam elas municipais, estadual ou federal;

20.4.3. A Contratante terá o direito de propriedade sobre todas as imagens, eventos, planos, esboços, especificações, desenhos, relatórios e outros documentos gerados durante a execução dos serviços pela Contratada;

20.4.4. A Contratada cederá à Contratante, em caráter definitivo, o direito patrimonial das bases de dados, e os respectivos SGBDs (Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados), resultantes dos serviços executados durante a vigência do contrato, entendendo-se por resultados quaisquer bases de imagens, eventos, estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica;

20.4.5. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

20.4.6. A Contratada se obriga a dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada referente a esta matéria durante a prestação dos serviços;

20.4.7. Deverá ser firmado um Termo de Confidencialidade e Sigilo entre a Contratada e a Contratante, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO VIII estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto do termo de referência, bem como sobre todos os ativos de informações e de processos;

20.4.8. Todas as informações obtidas ou extraídas pela contratada quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a contratada zelar, por intermédio de seus sócios, empregados e subcontratados, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

20.4.9. Cada profissional a serviço da Contratada deverá por ela ser cientificado de que a estrutura computacional da Contratante não poderá ser utilizada para fins particulares;

20.4.10. O correio eletrônico eventualmente fornecido pela Contratante, bem como a navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditados;

20.4.11. A Contratada deverá entregar à Contratante todo e qualquer documento produzido em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, e cederá à Contratante, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia; e

20.4.12. A Contratada informará à Contratante sobre qualquer acesso indevido, invasão ou ataque sofrido nos servidores ou serviços onde esteja hospedada cada solução fornecida pela Contratada.

20.5. Das informações dos documentos e "backup":

20.5.1. Todos os dados são de exclusiva propriedade da Prefeitura de Aracaju e serão disponibilizados na integralidade, sempre que solicitados, em formato digital, sem qualquer custo adicional.

20.5.2. A contratada se responsabiliza pelo mantenimento e guarda segura destes dados, mas não pelo conteúdo dos documentos.

20.5.3. Em caso de solicitação dos dados, será disponibilizado um acesso seguro, por tempo determinado pela Contratante, suficiente para transferir os arquivos dos servidores da contratada para a máquina da Prefeitura de Aracaju.

20.5.4. Os backups disponibilizados deverão ser fornecidos, a critério da contratante, em arquivo csv (com colunas separadas por vírgulas), JSON ou XML (formato a ser escolhido no momento da solicitação do backup), garantindo que os dados possam ser lidos, transformados em comandos SQL e armazenados no banco de dados utilizado pela Prefeitura Municipal de Aracaju (como por exemplo, mas não se limitando a, MySQL ou PostgreSQL).

20.5.5. Os dados deverão ser fornecidos com uma interface de leitura de dados, garantindo que a visualização, consulta e exportação dos dados sejam viáveis e intuitivas, sem a

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

necessidade de software proprietário ou ferramentas específicas, exceto aquelas compatíveis com plataformas open-source e de mercado.

20.5.6. A rotina de backup deverá ser flexível, permitindo que os mesmos sejam gerados a qualquer momento que se fizer necessário, conforme necessidades e políticas de segurança existentes na Prefeitura de Aracaju.

20.5.7. O setor de tecnologia da informação (COGETIN – SEPLOG) será responsável pelo recebimento e armazenamento dos backups e o acesso quando necessário.

20.5.8. Ao término do contrato toda a base de informações será apagada dos servidores da contratada, após a confirmação da Contratante de que todos os dados foram transferidos, validados e estão aptos a importação em nova plataforma.

21. ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Especificações Técnicas

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de declaração que cumpre o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública

Anexo VI - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica Prévia

Anexo VII - Análise e aprovação da solução contratada (Prova de Conceito – PoC)

Anexo VII - Termo de Confidencialidade

Declaro **APROVADO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como todos os seus anexos e especificações técnicas, conforme a legislação em vigor. Retorne-se para o

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

devido prosseguimento do feito.

GILTON SERRA NUNES OLIVEIRA

Coordenador Geral de Tecnologia da Informação

Autorizo:

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Todos os coletores faciais deverão ser novos para primeiro uso, além de estar na linha de produção atual do fabricante (não descontinuados) na data de entrega. Também está sendo considerado que todos os materiais e acessórios necessários para as instalações da solução deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e estar incluídos na proposta de preços.

ITEM 1: DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO FACIAL

a) Atender a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nº 671/21;

a) Caixa metálica ou material altamente resistente, com pintura e acabamento em PU e aço inox;

b) Acesso ao compartimento interno por fechadura com uso de chaves;

c) Capacidade de gerenciamento para 5.000 usuários, por equipamento;

d) Display LCD TFT colorido deverá ter no mínimo 3.5” (320x480) com tela capacitiva sensível ao toque;

e) Leitor de proximidade no coletor facial não será um item passível de desclassificação, visto que não haverá marcação de ponto com o uso do crachá;

f) Leitor Facial de alta precisão;

g) Capacidade de cadastro de no mínimo 3.000 faces ON/OFF com detecção de rosto vivo;

h) Reconhecimento de face em até 5 segundos;

i) Ter no mínimo 01 (uma) câmera FullHD 1080p (luz visível e luz infravermelha);

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

j) Possibilidade de configuração de distância para o reconhecimento da face;

k) Receber faces cadastradas no software de Gerenciamento de Ponto;

l) Cadastro de funcionários por matrícula;

m) Operar em modo de identificação ou verificação;

n) O equipamento deverá possuir calendário perpétuo;

o) Comunicação com o equipamento em TCP-IP 10/100 MBits nativo e Porta USB externa ou qualquer outra solução que possa atender o objeto a ser contratado;

p) Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP;

q) Possuir bateria interna que mantém o equipamento em funcionamento no mínimo por 04 (quatro) horas na falta de energia elétrica;

r) Fonte interna de Alimentação poderá ser compatível com cada equipamento desde que não haja interrupção na alimentação do coletor facial;

s) Sistema operacional no idioma português (BR);

t) O equipamento deve possuir integração total com o software de gerenciamento e controle de ponto ofertado;

u) Os equipamentos de registro eletrônico de ponto facial deverão ser instalados e devidamente configurados pela CONTRATADA, de acordo com as orientações do fabricante, nos locais e no prazo indicados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos.

v) A CONTRATANTE dará as condições de infraestrutura física e lógica para a instalação dos equipamentos.

w) Suporte Técnico:

I. A CONTRATADA deverá:

A. O atendimento por telefone deve ocorrer de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00hs; e

B. A CONTRATADA deverá seguir o Acordo de Níveis de Serviço –

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

ANS (sigla SLA em inglês) abaixo para atendimento das solicitações oriundas do presente contrato.

II. Definição do nível de criticidade:

A. **Alta:** Equipamento totalmente indisponível ou com divergência a ponto de comprometer atividades críticas (acesso ao sistema e impossibilidade de marcação de ponto).

B. **Média:** Função específica indisponível ou com divergência, mas sem comprometer atividades críticas.

C. **Baixa:** Dúvidas operacionais.

III. O SLA determina o nível de criticidade e tempo de diagnóstico para cada ocorrência reportada pela CONTRATANTE através de abertura de chamado. O SLA deverá atender os seguintes critérios:

A. **Alto:** Até 1 horas útil após a abertura do chamado.

B. **Médio:** Até 12 horas úteis após a abertura do chamado.

C. **Baixo:** Até 24 horas úteis após a abertura do chamado.

IV. Em caso de manutenção do equipamento com necessidade de substituição de peças, estas deverão estar inclusas no valor já pago pela Prefeitura de Aracaju, não sendo aceito cobranças extras em nenhuma hipótese.

ITEM 2: DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS DAS MARCAÇÕES DE PONTO ELETRÔNICO

O sistema para Gestão de dados das marcações de ponto eletrônico deverá ser híbrido estando de acordo com a PORTARIA/MTP Nº 671/2021, e deverá ser fornecido por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando a CONTRATANTE responsável apenas pelos meios de acesso dos seus usuários à Internet. O sistema a ser contratado deverá possuir os seguintes requisitos:

1. Requisitos Funcionais Mínimos do Sistema

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

I. O Software de tratamento de ponto web deverá comunicar-se on-line e automaticamente com os modelos de coletores faciais já existentes no mercado, sem necessidade de agendamento e sem necessidade do software do fabricante do equipamento de coleta facial;

II. Comunicar automaticamente e receber online os eventos dos coletores, além disso, o equipamento fornecido (coletor facial) neste certame, não deve necessitar de agendamento e do software do fabricante do equipamento.

III. Os registros efetuados nos equipamentos deverão ser constantemente e automaticamente transmitidos ao software, sem necessidade de agendamento após o servidor registrar o ponto através de coleta facial.

IV. Permitir registros de ponto através de aplicativos para celular/tablet e computadores via navegador de internet (PORTARIA/MTP Nº 671/2021) capturando a foto e a geolocalização do funcionário para evitar fraudes;

V. Enviar e-mail para o servidor com o comprovante de registro de ponto efetuado através da PORTARIA/MTP Nº 671/2021 contendo:

I - cabeçalho contendo o título "Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador";

II - Número Sequencial de Registro - NSR;

III - Identificação do empregador contendo nome, CNPJ/CPF e CEI/CAEPF/CNO, caso exista;

IV - Local da prestação do serviço ou endereço do estabelecimento ao qual o empregado esteja vinculado, quando exercer atividade externa ou em instalações de terceiros;

V - Identificação do trabalhador contendo nome e CPF;

VI - Data e horário do respectivo registro;

VII - Modelo e número de fabricação, no caso de REP-C, ou número de registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, no caso de REP-P;

VIII - Código hash (SHA-256) da marcação, exclusivamente para o REP-P; e

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

IX - Assinatura eletrônica contemplando todos os dados descritos nos incisos I a VIII, no caso de comprovante impresso.

VI. O arquivo deve ter o formato Portable Document Format - PDF e ser assinado eletronicamente conforme art. 87 e art. 88 da PORTARIA/MTP Nº 671/2021 e disponibilizado ao trabalhador por meio de sistema eletrônico, acesso ao comprovante após cada marcação, independentemente de prévia solicitação e autorização e o empregador deve possibilitar a extração, pelo empregado, dos comprovantes de registro de ponto das marcações realizadas, no mínimo, nas últimas quarenta e oito horas.

VII. Enviar e-mail para o funcionário com o comprovante de registro de ponto nos termos do art. 79 e 80 da PORTARIA/MTP Nº 671/2021 de forma eletrônica no formato Portable Document Format - PDF e ser assinado eletronicamente utilizando-se de certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, constituindo-se em assinaturas eletrônicas qualificadas, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

VIII. A autenticidade do documento deverá ser verificada no site Instituto Nacional de Tecnologia da informação - ITI, através do endereço: https://verificador.iti.gov.br/.

IX. Possuir o recurso de cerca digital onde é possível delimitar uma área para marcação de ponto via aplicativo e caso seja realizado fora da cerca delimitada notificar automaticamente o gestor e/ou funcionário através de alertas;

X. Mapa gráfico de visualização onde cada registro de ponto está ocorrendo com informação de horário do evento e endereço do local;

XI. Possuir recurso de reconhecimento facial para marcações que forem realizadas via app (celular/tablet) ou via computador (navegador);

XII. Permitir pelo aplicativo que o funcionário tenha acesso ao seu espelho de ponto e também seja possível fazer justificativas e anexar documentos referentes às divergências. O aplicativo deverá ser capaz de enviar notificações ao usuário sobre ocorrências no ponto, como falta de marcações, início de hora extra, etc;

XIII. O sistema deve disponibilizar imediatamente para consulta pelos funcionários, as marcações por eles realizadas sem necessidade de importações de arquivos;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

XIV. Deverá comunicar-se on-line enviando os dados e faces dos funcionários para os coletores faciais que serão adquiridos neste certame, após seu cadastro no sistema;

XV. Monitorar em tempo real a situação dos relógios (ON, OFF e Sem informação);

XVI. Possuir gráfico de marcações por leitor, gráfico de divergências parametrizável com situações de empregados com: falta, atraso, inicio de horas extras, trabalho contínuo, horas de almoço menores ou ultrapassadas etc.

XVII. Os relatórios deverão ter opção de geração em tela, em arquivo CSV, TXT e PDF ou emitidos em impressora com diferentes critérios de ordenação dos campos;

XVIII. Deverá possuir relatórios e gráficos de faixa etária e tempo de empresa;

XIX. Deverá possuir relatórios e gráficos de rotatividade admissional, demissional, mensal e acumulado no ano.

XX. Deverá possuir menu para cadastro e anexo de cursos do funcionário e também de exames médicos;

XXI. Deverá possuir menu de designação com data de início e fim, onde o funcionário designado possua os mesmos acessos da pessoa que está substituindo pelo período determinado;

XXII. Enviar e-mail automaticamente para gestor e/ou funcionário das divergências (falta, atraso, inicio de horas extras, trabalho contínuo, horas almoço menores ou ultrapassadas, etc) assim que elas ocorrerem. Essa funcionalidade deve ser configurada na interface do próprio sistema, não será aceito o acesso a outra ferramenta externa para realizar as configurações e envios. Devendo os e-mails serem enviados dos servidores da contratada;

XXIII. Dashboard com indicadores de divergências de faltas, desconto, falta de registro, interjornada, extras, justificativas pendentes, justificativa de marcações. Indicadores total e por dia, engajamento das marcações, Ajustes por dia da semana e ranking com quantidade de alterações e aprovações por departamento e por funcionário.

XXIV. Possibilitar o processamento em rede com acessos ao sistema simultâneos de múltiplos de usuários;

XXV. Controlar um número ilimitado de equipamentos de registro de ponto

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

simultaneamente;

XXVI. Possuir controle de Logs que retrata todas as ocorrências, por período, por tipo, por cadastro, por operador;

XXVII. Permitir o cadastro de várias empresas/departamentos;

XXVIII. Armazenar inúmeras tabelas de horário;

XXIX. Permitir o cadastro de escalas com carga horária diária, semanal e mensal, e também escalas cíclicas, como por exemplo 12 x 36;

XXX. Possuir relatório de histórico de escalas, ficando registrado a data de início e fim em cada escala sempre que houver mudanças;

XXXI. Permitir o cadastro individual ou coletivo de alteração de horário de trabalho por um período determinado;

XXXII. Possibilitar a supervisão e abono de ocorrências dos empregados de forma descentralizada, individual e coletiva;

XXXIII. Possibilitar o anexo de documentos referentes às justificativas lançadas, como por exemplo, atestado médico. Sendo possível extrair relatório com filtros por período e por colaborador;

XXXIV. Permitir que o usuário defina período de apuração de frequência;

XXXV. Calcular as saídas intermediárias, afastamentos por data e hora, horas extras, atrasos, faltas e saídas antecipadas automaticamente sem necessidade de executar qualquer rotina;

XXXVI. Possuir menu gráfico comparativo da evolução das divergências do ponto, como hora extra, saídas antecipadas, atraso, etc, sendo possível visualizar rapidamente a comparação em quantidade com anos anteriores;

XXXVII. Possuir relatório e gráfico de absenteísmo sendo possível realizar filtros para pesquisa e emissão;

XXXVIII. Cadastrar níveis hierárquicos, independentes se forem da mesma empresa ou mesmo departamento, ou seja, pessoas de departamentos diferentes podem pertencer à uma mesma hierarquia;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

XXXIX. Permitir que no lançamento de justificativa informe hora de início e fim, onde o sistema deve calcular automaticamente o total de horas que serão abonadas.

XL. Permitir o cadastro de múltiplas justificativas no mesmo dia;

XLI. Possuir até 3 níveis de aprovação para as justificativas;

XLII. Controlar horas de compensação informando os minutos a deduzir por dia e o período;

XLIII. Deverá possuir funcionalidade de Banco de Horas, com configurações de data de início e fim, máximo total acumulado, máximo e mínimo de minutos a ser enviado por dia, multiplicadores de horas, e permitir a configuração para envio automático ou manual das horas;

XLIV. Possuir extrato de banco de horas detalhado e acumulado mensal.

XLV. Permitir o acompanhamento online dos usuários do sistema, local de acesso e página do sistema logada;

XLVI. Possuir menu de lançamento de ocorrências (manualmente via sistema e através de importação de arquivos) como férias, afastamentos e etc. Deverá ser possível selecionar as ocorrências que após lançadas dependerão de aprovação de gestor ou RH.

XLVII. Deverá possuir alerta de situação no momento do registro de ponto via APP ou Navegador indicando que colaborador está de Folga, Férias ou outros afastamentos possibilitando a confirmação do registro.

XLVIII. Possuir menu de cadastro de feriados e ponto facultativo;

XLIX. Compensação de feriado: Permitir que o funcionário transfira a folga do feriado para outro dia qualquer.

L. Possibilitar a inclusão de folga coletiva por escala ou individual;

LI. Possibilitar a demissão do funcionário no sistema, mantendo todo o histórico de marcações e espelho de ponto e bloquear automaticamente o login do funcionário para que o mesmo não tenha mais acesso ao sistema;

LII. Possuir menu com o histórico de funcionários excluídos do sistema;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

LIII. Possibilitar o fechamento para apuração da frequência gerando arquivos texto para posterior exportação a sistemas de folha de pagamento, permitindo que as datas de fechamento do controle de frequência sejam parametrizadas por empresa, departamento, cargo, regime jurídico, tipo de usuário e individual;

LIV. Possuir a funcionalidade de assinatura on-line de espelho de ponto após o fechamento, visando uma maior agilidade no processo de coletas de assinatura e gastos desnecessários com impressões em papel;

LV. Permitir a disponibilização de holerites e informe de rendimentos em formato .PDF;

LVI. O sistema não permitirá alterações nos espelhos de ponto e cadastro de ocorrências após fechamento;

LVII. Possuir menu para comunicados que podem ser enviados aos servidores por email e mostrados na tela do sistema com assuntos relevantes para agilizar a comunicação;

LVIII. Possuir relatórios de aniversariantes do mês, aniversariante de tempo de empresa, idade e tempo de casa para uma melhor gestão;

LIX. Possuir menu de cadastro de sobreaviso, plantão e hora extra autorizada, sendo possível emitir relatório das horas extras que foram autorizadas e as que não foram autorizadas.

LX. Possuir menu de cadastros de percentuais de horas extras para diversos sindicatos. Neste menu também é necessário informar o que é hora extra normal e o que é hora extra excessiva, baseados nas regras atuais desse órgão.

2. Requisitos Técnicos Mínimos do Sistema

a) O sistema deverá rodar em plataforma web com banco de dados relacional;

b) O servidor de gerenciamento de base de dados deverá comportar o volume de dados de todos os relógios instalados e que vierem a ser instalados na CONTRATADA.

c) O Software deverá ser executado nativamente na plataforma WEB.

d) O sistema deverá estar disponível 99,9% do tempo de uso mensalmente *(uptime)*. Em caso de indisponibilidade, deverá haver o pronto atendimento, sujeitando-se a

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

contratada à penalidades previstas neste instrumento.

3. Requisitos de Controle de Acesso do sistema

a) O sistema deverá ser acessado via navegador de internet Firefox e Google Chrome;

b) Cadastro de perfis de usuários e senhas para acesso ao sistema;

c) Possuir menu para aprovação de equipamentos configurados pelo APP de uso coletivo;

d) Controle de acesso por níveis hierárquicos e natureza da operação, desta forma o usuário só poderá visualizar as funções liberadas para o seu perfil;

e) Permitir o cadastro de usuários para registro de ponto em equipamentos pré-determinados;

f) Disponibilizar mecanismo de envio de login e senha aleatória em massa via e-mail para os funcionários. Este recurso é importante para que se evite ter que enviar dados de acesso ao sistema um a um, o que demandaria muito tempo.

g) Disponibilizar mecanismo de recuperação de senhas através de envio de link por e-mail previamente cadastrado.

h) Deverá possuir relatório com informações do celular utilizado para marcação do ponto como: Fabricante, Plataforma, Versão, UUID, Modelo e horário da última marcação.

4. Requisitos Não Funcionais e de Serviços do Sistema

4.1. Desempenho e disponibilização:

a) Toda manutenção do sistema deverá ocorrer entre 0h e 06h, preferencialmente nos finais de semana;

b) Toda manutenção corretiva e adaptativa da ferramenta deverá ser informada à CONTRATANTE com até 3 dias de antecedência; e

c) Disponibilidade de acesso ao sistema 24 horas x 7 dias por semana.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

4.2. Manutenção Corretiva:

a) Quando da existência de erro de sistema; e

b) Quando da existência de erro no banco de dados.

4.3. Manutenção Adaptativa:

a) Quando da necessidade da contratante de realizar melhorias no sistema; e

b) Manutenção Adaptativa.

5. Requisitos de Segurança do Sistema

a) O sistema deverá detectar atividades não autorizadas em seus dados;

b) Possuir autenticação de dois fatores por tipo de usuário com envio do código de segurança por e-mail e SMS.

c) Bloqueio de senha do usuário após 5 tentativas sem sucesso;

d) Possuir mecanismo de obrigatoriedade de troca de senha do usuário após um período determinado; e

e) Garantir que os usuários executem apenas as atividades que foram explicitamente autorizadas.

6. Instalação, Implantação e Ativação do Sistema

6.1 As licenças do sistema deverão ser implantadas, ativadas e parametrizadas no prazo de até 60 dias corridos após a assinatura do contrato.

7. Integração

7.1. A contratada deverá promover a integração de dados entre o Sistema de Folha de

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

Pagamento da Prefeitura e o sistema para gestão de dados das marcações de ponto eletrônico.

a) A integração deverá compreender as admissões, demissões, férias e outros afastamentos.

8. Treinamento:

a) Treinamento direcionado aos Profissionais da CONTRATANTE na gestão do sistema, para o número mínimo de 12 (doze) pessoas com duração de 6 horas;

b) O Treinamento aos usuários do sistema será ministrado, totalmente, em língua Português Brasil.

9. Suporte Técnico:

9.1. A CONTRATADA deverá:

a) O atendimento por telefone deve ocorrer de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00hs; e

b) A CONTRATADA deverá seguir o Acordo de Níveis de Serviço – ANS (sigla SLA em inglês) abaixo para atendimento das solicitações oriundas do presente contrato.

9.2. Definição do nível de criticidade:

a) **Alta:** Serviço indisponível ou com divergência a ponto de comprometer atividades críticas (acesso ao sistema e impossibilidade de marcação de ponto).

b) **Média:** Função específica indisponível ou com divergência, mas sem comprometer atividades críticas.

c) **Baixa:** Dúvidas operacionais.

9.3. O SLA determina o nível de criticidade e tempo de diagnóstico para cada ocorrência

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

reportada pela CONTRATANTE através de abertura de chamado. O SLA deverá atender os seguintes critérios:

a) **Alto:** Até 1 horas útil após a abertura do chamado.

b) **Médio:** Até 12 horas úteis após a abertura do chamado.

c) **Baixo:** Até 24 horas úteis após a abertura do chamado.

10. Atualização de Versão do Sistema

10.1. A CONTRATADA deverá:

a) Fornecer todas as atualizações tecnológicas lançadas durante o período do contrato.

b) Proceder com as atualizações tecnológicas sem a necessidade de interrupção dos serviços e acesso ao sistema. Caso seja necessário a interrupção dos serviços e acesso ao sistema, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante com no mínimo 3 dias de antecedência;

c) A atualização tecnológica deverá manter sempre os requisitos mínimos propostos.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (MAP)

1. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de solução integrada de controle eletrônico de frequência para os servidores da

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

Prefeitura Municipal de Aracaju/SE, contendo controle de registro eletrônico de ponto através de aplicativo para dispositivos móveis e equipamentos de coleta facial, que atendam ao Decreto Municipal nº 5.850/2019 e Decreto Federal nº 1867/1996, e subsidiariamente a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, referente processo acerca de softwares de gestão da frequência e de gerenciamento, contemplando a instalação, configuração, atualização de suas versões, bem como dos respectivos firmwares e transferência de conhecimento, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.

LOTE ÚNICO						
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário (A)**	**Valor Mensal (B)**	**Valor Total (C)**
01	Locação de equipamento de controle de frequência com tecnologia de reconhecimento facial, incluindo instalação, configuração e manutenção.	Unidade/ mês	175	R$	R$	R$
02	Licença de uso de software de ponto eletrônico, através de coleta facial para gestão de colaboradores, por software administrativo web, equipamentos e	Servidor /mês	6.127	R$	R$	R$

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

	aplicativo para marcação de frequência.					
Valor Total						**R$**

Observações:

1) O objeto desta proposta ocorrerá pelo **Menor Valor Global**, atendendo aos requisitos deste Termo.

2) A não realização do fornecimento, nos termos aqui descritos, sujeita o PROPONENTE às penas da lei.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, através de seu representante legal, Sr.(a)_____, CPF_____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela SEPLOG-PMA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

CIDADE: _____,_____, de_____XXXXX.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

A empresa_____, através de seu representante legal, Sr.(a)___, CPF_____,_____, (cargo na empresa: Ex.: Diretor ou Sócio-Gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela SEPLOG-PMA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

CIDADE ____,_____, de___

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa_____, inscrita no CNPJ (MF) nº___, inscrição estadual nº. _____, estabelecida em ____, possui, nesta data, os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa / Endereço	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total do Contratos		**R$**

Declaro, ainda, que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido desta licitante, conforme cálculo a seguir:

Valor do Patrimônio Líquido x 12

>1

Valor total dos contratos *

Local e data Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

Nota 1: * Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Nota 2: Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo: (Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 Valor da Receita Bruta

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
Representante da Empresa:
Documento de Identidade: **CPF:**

() Declaro que COMPARECI à SEPLOG-PMA para realização de vistoria prévia, conforme item 24.6 "b" das Disposições Gerais deste Termo de Referência, e tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, conforme especificações contidas no Edital (PE n.º XX/2026) e seus anexos.

() Declaro que NÃO COMPARECI à SEPLOG-PMA para realização de vistoria prévia, conforme item 24.6, "a" das Disposições Gerais deste Termo de Referência, e tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, conforme especificações contidas no Edital (PE n.º XX/2026) e seus anexos, assumindo total responsabilidade por este fato, e não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta entidade.

CIDADE,_____de_____de XXXX.

Representante da empresa:

Funcionário da SEPLOG-PMA:

(somente no caso de comparecimento para vistoria)

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANÁLISE E APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA

(PROVA DE CONCEITO – POC)

1. Apurado o menor preço, a Comissão Especial de Licitação convocará, em data a ser definida, a empresa classificada em primeiro lugar para a demonstração do software e do equipamento, cuja avaliação será feita pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com os itens constantes no Termo de Referência. A licitante deverá atender todos os itens relacionados na tabela abaixo (Roteiro da Prova de Conceito), sob pena de desclassificação;

2. A demonstração servirá como comprovação que o sistema e o equipamento ofertado atende as características mínimas exigidas;

3. A apresentação do software e do equipamento consiste na demonstração pública e aberta aos membros da Comissão de Avaliação, do conjunto de telas e programas, do Software de Gestão de Dados das marcações de ponto eletrônico, operando com uma versão piloto do sistema, atendendo a todas as especificações constantes deste Termo Descritivo, incluindo sua total compatibilidade com o aplicativo proposto;

4. A adjudicação do objeto a ser contratado, à empresa vencedora do certame, ficará condicionada a aceitabilidade do sistema e equipamento apresentado, a ser realizada por meio de prova de conceito das funcionalidades pela LICITANTE, analisada sob critérios objetivos definidos no TR/Edital, pela Comissão de Licitação subsidiada pelo corpo técnico da CONTRATADA;

5. A empresa selecionada deverá realizar prova de conceito do software e equipamento em até

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

5 dias após solicitação da CONTRATANTE, a fim de homologação do mesmo para fins de assinatura de contrato;

6. A POC será realizada em local e data a ser definido pela CONTRATANTE, conforme as diretrizes abaixo:

a) A Contratante definirá uma comissão formada por servidores, denominada Comissão de Avaliação, que terá por responsabilidade avaliar a POC.

a) O itens a serem testados constam abaixo **Roteiro da Prova de Conceito;**

b) Cada item testado, deverá receber da Comissão de Avaliação, uma avaliação, que será "Atende" ou "Não Atende".

c) Todos os acessórios necessários a POC, como cabos, filtros de linhas, estabilizadores etc. serão fornecidos pela proponente;

d) A proponente deverá providenciar e instalar os equipamentos, softwares, bases de dados com a massa de dados de testes condizente com número de pessoas que a solução precisa atender (11 mil funcionários ativos) e outros artefatos necessários e suficientes para os testes na presença da Comissão de Avaliação;

e) Uma vez iniciada a POC é vedada à proponente a instalação ou atualização do sistema ou de seus componentes. A Comissão de Avaliação poderá permitir a atualização de componentes ou softwares que não façam parte do sistema, como por exemplo, drivers de fabricante dos coletores faciais softwares relacionados aos servidores de aplicação ou atualização do sistema operacional, desde que não sejam produzidos pelo fabricante do software.

7. Condição de reprovação:

14 Não comparecimento para execução na data e hora marcada;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

14 Não atendimento de todos os itens avaliados no **Roteiro da Prova de Conceito**.

8. Em caso de reprovação da proponente na POC, será convocada a proponente subsequente, conforme a ordem de classificação;

9. A reprovação da POC desclassifica a proponente de todo o certame.

10. Roteiro da Prova de Conceito

10.1. SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS DAS MARCAÇÕES DE PONTO ELETRÔNICO

ITEM	SCRIPT	Atende (Sim ou Não)
1	Deverá ser híbrido estando de acordo com a PORTARIA/MTP Nº 671/2021, e deverá ser fornecido por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing). *OBS.: Esse teste deverá ser apresentado mediante acesso do sistema pelo navegador do computador da Prefeitura.*	
2	Comunicar automaticamente e receber online os eventos dos coletores de pelo menos 2 fabricantes distintos além do equipamento fornecido que serão adquiridos neste certame, sem necessidade de agendamento e sem necessidade do software do fabricante do equipamento. Este teste deverá ser executado, de forma simultânea, ou seja, com todos	

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

	conectados ao mesmo tempo, além dos equipamentos que serão fornecidos pela Licitante neste certame. ***OBS.:*** *Este teste deverá ser executado, de forma simultânea, ou seja, com todos conectados ao mesmo tempo, além dos equipamentos que serão fornecidos pela Licitante neste certame, deverá ainda demonstrar em todos os equipamentos a comunicação e o envio do funcionário nos equipamentos, bem como o recebimento da marcação.*	
3	Deverá comunicar-se on-line enviando os dados e faces dos funcionários para os coletores de pelo menos 2 fabricantes distintos além do equipamento fornecido neste certame, após seu cadastro no sistema. ***OBS.:*** *Este teste deverá ser executado, de forma simultânea, ou seja, com todos conectados ao mesmo tempo, além dos equipamentos que serão fornecidos neste certame, deverá ainda demonstrar em todos os equipamentos a comunicação e o envio do funcionário nos equipamentos, bem como o recebimento da marcação.*	
4	Permitir registros de ponto através de aplicativos para celular/tablet e também através de computadores via navegador de internet (Portaria 671) capturando a foto e a geolocalização do funcionário para evitar fraudes. ***OBS.:*** *Este teste deverá ser feito de um tablet e de um smartphone capturando foto e geolocalização em tempo real.*	
5	Enviar e-mail para o funcionário com o comprovante de registro de ponto efetuado através da Portaria 671 contendo: I - cabeçalho contendo o título "Comprovante de Registro de Ponto do	

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

	Trabalhador"; II - Número Sequencial de Registro - NSR; III - identificação do empregador contendo nome, CNPJ/CPF e CEI/CAEPF/CNO, caso exista; IV - local da prestação do serviço ou endereço do estabelecimento ao qual o empregado esteja vinculado, quando exercer atividade externa ou em instalações de terceiros; V - identificação do trabalhador contendo nome e CPF; VI - data e horário do respectivo registro; VII - modelo e número de fabricação, no caso de REP-C, ou número de registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, no caso de REP-P; VIII - código hash (SHA-256) da marcação, exclusivamente para o REP-P; e IX - assinatura eletrônica contemplando todos os dados descritos nos incisos I a VIII, no caso de comprovante impresso. O arquivo deve ter o formato PortableDocument Format - PDF e ser assinado eletronicamente conforme art. 87 e art. 88 da Portaria 671 e disponibilizado ao trabalhador por meio de sistema eletrônico, acesso ao comprovante após cada marcação, independentemente de prévia solicitação e autorização; e o empregador deve possibilitar a extração, pelo empregado, dos comprovantes de registro de ponto das marcações realizadas, no mínimo, nas últimas quarenta e oito horas. ***OBS.:*** *Este teste deverá ser feito atendendo as especificações do item, enviando o comprovante para um e-mail de alguém da comissão de avaliação da POC.*	

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

6	Possuir o recurso de cerca digital onde é possível delimitar uma área para marcação de ponto via aplicativo e caso seja realizado fora da cerca delimitada notificar automaticamente o gestor e/ou funcionário através de alertas. ***OBS.:*** *Deverá ser demonstrado a cerca digital e demonstrar a marcação dentro do perímetro marcado.*	
7	Permitir pelo aplicativo que o funcionário tenha acesso ao seu espelho de ponto e também seja possível fazer justificativas e anexar documentos referentes às divergências. O aplicativo deverá ser capaz de enviar notificações ao usuário sobre ocorrências no ponto, como falta de marcações, início de hora extra, etc. ***OBS.:*** *Deverá ser demonstrado o aplicativo, deverá anexar documento pelo aplicativo, e demonstrar as notificações aos usuários conforme item.*	
8	Possuir gráfico de marcações por leitor, gráfico de divergências parametrizável com situações de empregados com: falta, atraso, inicio de horas extras, trabalho contínuo, horas de almoço menores ou ultrapassadas, etc. ***OBS.:*** *Deverá simular falta, atraso, inicio de horas extras, trabalho contínuo, horas de almoço menores ou ultrapassadas, etc, e gerar o gráfico em tempo real.*	
9	Os relatórios deverão ter opção de geração em tela, em arquivo CSV, TXT e PDF ou emitidos em impressora com diferentes critérios de ordenação dos campos.	

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

	OBS.: *Deverá demonstrar no mínimo 5 relatórios nos arquivos CSV, TXT e PDF.*	
10	Deverá possuir relatórios e gráficos de rotatividade admissional, demissional, mensal e acumulado no ano. ***OBS.:*** *Deverá demonstrar os relatórios e gráficos acima.*	
11	Deverá possuir menu de designação com data de início e fim, onde o funcionário designado possua os mesmos acessos da pessoa que está substituindo pelo período determinado. ***OBS.:*** *Deverá simular as designações conforme solicitado no item.*	
12	Enviar e-mail automaticamente para gestor e/ou funcionário das divergências (falta, atraso, inicio de horas extras, trabalho contínuo, horas almoço menores ou ultrapassadas, etc) assim que elas ocorrerem. Essa funcionalidade deve ser configurada na interface do próprio sistema, não será aceito o acesso à outra ferramenta externa para realizar as configurações e envios. Devendo os e-mails serem enviados dos servidores da contratada. ***OBS.:*** *Deverá ser enviado automaticamente o e-mail com as informações deste item, este e-mail será endereçado para alguém da equipe da avaliação da POC.*	
13	Dashboard com indicadores de divergências de faltas, desconto, falta de registro, interjornada, extras, justificativas pendentes, justificativa de marcações. Indicadores total e por dia, engajamento das marcações, Ajustes por dia da semana e ranking com quantidade de alterações e aprovações por departamento e por funcionário.	

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

	OBS.: *Deverá demonstrar o dashboard com informações atuais e com todas divergências elencadas neste item.*	
14	Permitir o cadastro individual ou coletivo de alteração de horário de trabalho por um período determinado. ***OBS.:*** *Deverá simular o cadastro conforme solicita o item.*	
15	Possibilitar a supervisão e abono de ocorrências dos empregados de forma descentralizada, individual e coletiva. ***OBS.:*** *Demonstrar a supervisão e o abono dos empregados confirme item acima.*	
16	Possibilitar o anexo de documentos referentes às justificativas lançadas, como por exemplo, atestado médico. Sendo possível extrair relatório com filtros por período e por colaborador. ***OBS.:*** *Deverá anexar um documento simulando um atestado médico e depois realizar o relatório de acordo com o solicitado no item.*	
17	Possuir menu gráfico comparativo da evolução das divergências do ponto, como hora extra, saídas antecipadas, atraso, etc, sendo possível visualizar rapidamente a comparação em quantidade com anos anteriores. ***OBS.:*** *Mostrar o gráfico comparativo de acordo com o solicitado no item***.**	
18	Cadastrar níveis hierárquicos, independentes se forem da mesma empresa ou mesmo departamento, ou seja, pessoas de departamentos diferentes podem pertencer à uma mesma hierarquia.	

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

	OBS.: *Deverá cadastrar os níveis de acordo com o item acima.*	
19	Permitir que no lançamento de justificativa informe hora de início e fim, onde o sistema deve calcular automaticamente o total de horas que serão abonadas. ***OBS.:*** *Deverá cadastrar as justificativas e simular a hora inicio e fim e comparar o cálculo.*	
20	Permitir o cadastro de múltiplas justificativas no mesmo dia. ***OBS.:*** *Deverá simular e cadastras a justificativas de acordo com o item.*	
21	Possuir até 3 níveis de aprovação para as justificativas. ***OBS.:*** *Deverá demonstrar os 3 níveis de aprovações e simular as justificativas.*	
22	Controlar horas de compensação informando os minutos a deduzir por dia e o período. ***OBS.:*** *Simular horas de acordo com o solicitado.*	
23	Deverá possuir funcionalidade de Banco de Horas, com configurações de data de início e fim, máximo total acumulado, máximo e mínimo de minutos a ser enviado por dia, multiplicadores de horas, e permitir a configuração para envio automático ou manual das horas. ***OBS.:*** *Simular funcionalidade e configurações de acordo com o item acima.*	

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

24	Possuir extrato de banco de horas detalhado e acumulado mensal. ***OBS.:*** *Demonstrar relatório de acordo com o item acima.*	
25	Possuir menu de lançamento de ocorrências (manualmente via sistema e através de importação de arquivos) como férias, afastamentos e etc. ***OBS.:*** *Demonstrar menu e simular ocorrências.*	
26	Deverá possuir alerta de situação no momento do registro de ponto via APP ou Navegador indicando que colaborador está de Folga, Férias ou outros afastamentos possibilitando a confirmação do registro. ***OBS.:*** *Demonstrar alertas das situações realizadas no APP e Navegador.*	
27	Compensação de feriado: Permitir que o funcionário transfira a folga do feriado para outro dia qualquer. ***OBS.:*** *Simular compensação de acordo com o item acima.*	
28	Possibilitar a inclusão de folga coletiva por escala ou individual. ***OBS.:*** *Simular inclusão de acordo com o item acima.*	
29	Possibilitar a demissão do funcionário no sistema, mantendo todo o histórico de marcações e espelho de ponto e bloquear automaticamente o login do funcionário para que o mesmo não tenha	

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

	mais acesso ao sistema. ***OBS.:*** *Simular inclusão de acordo com o item acima.*	
30	Possibilitar o fechamento para apuração da frequência gerando arquivos-texto para posterior exportação a sistemas de folha de pagamento, permitindo que as datas de fechamento do controle de frequência sejam parametrizadas por empresa, departamento, cargo, regime jurídico, tipo de usuário e individual. ***OBS.:*** *Simular o fechamento de acordo com o item acima.*	
31	Possuir a funcionalidade de assinatura on-line de espelho de ponto após o fechamento. ***OBS.:*** *Simular assinatura on-line do espelho.*	
32	Permitir a disponibilização de holerites e informe de rendimentos em formato PDF. ***OBS.:*** *Demonstrar holerites de acordo com o solicitado no item.*	
33	O sistema não permitirá alterações nos espelhos de ponto e cadastro de ocorrências após fechamento. ***OBS.:*** *Simular bloqueio das ações acima após fechamento.*	
34	Possuir menu para comunicados que podem ser enviados aos servidores por email e mostrados na tela do sistema com assuntos relevantes para agilizar a comunicação.	

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

	OBS.: *Demonstrar menu e enviar e-mail para um endereço indicado pelo membro da comissão.*	
35	Possuir menu de cadastro de sobreaviso, plantão e hora extra autorizada, sendo possível emitir relatório das horas extras que foram autorizadas e as que não foram autorizadas. ***OBS.:*** *Simular item acima e emitir relatório.*	
36	O Software deverá ser executado nativamente na plataforma WEB. ***OBS.:*** *Demonstrar solução totalmente na WEB.*	
37	O sistema deverá ser acessado via navegador de internet Firefox e Google Chrome. ***OBS.:*** *Acessar simultâneo sistema nos navegadores descritos acima.*	
38	Possuir menu para aprovação de equipamentos configurados pelo APP de uso coletivo. ***OBS.:*** *Demonstrar aprovação conforme item acima.*	
39	Controle de acesso por níveis hierárquicos e natureza da operação, desta forma o usuário só poderá visualizar as funções liberadas para o seu perfil. ***OBS.:*** *Simular item de acordo com o solicitado acima.*	
40	Disponibilizar mecanismo de envio de login e senha aleatória em massa via e-mail para os funcionários.	

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

	OBS.: *Deverá demonstrar envio de login, o e-mail será informado por alguém da comissão.*	
41	Disponibilizar mecanismo de recuperação de senhas através de envio de link por e-mail previamente cadastrado. ***OBS.:*** *Simular recuperação de senha, o endereço de e-mail será informado por alguém da comissão.*	
42	Possuir autenticação de dois fatores por tipo de usuário com envio do código de segurança por e-mail e SMS. ***OBS.:*** *Simular a autenticação em dois fatores em um e-mail e numero de celular informado por alguém da comissão.*	
43	Bloqueio de senha do usuário após 5 tentativas sem sucesso. ***OBS.:*** *Simular e forçar o bloqueio da senha após 5 tentativas.*	
44	Possuir mecanismo de obrigatoriedade de troca de senha do usuário após um período determinado. ***OBS.:*** *Simular exigência de troca de senha após um período determinado.*	

10.2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO FACIAL

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

ITEM	SCRIPT	Atende (Sim ou Não)
1	Caixa metálica ou material altamente resistente, com pintura e acabamento em PU e aço inox;	
2	Acesso ao compartimento interno por fechadura com uso de chaves;	
3	Capacidade de gerenciamento para 11.000 (onze mil) usuários;	
4	Display LCD TFT colorido de no mínimo 3.5” (320x480) com tela capacitiva sensível ao toque;	
5	Leitor de proximidade, será conforme o ITEM 2: DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO FACIAL, letra f.	
6	Capacidade de cadastro de no mínimo 3.000 (três mil) faces ON/Off com detecção de rosto vivo;	
7	Ter no mínimo 01 (uma) câmera Full HD 1080p (luz visível e luz infravermelha);	
8	Possibilidade de configuração de distância para o reconhecimento da face;	
9	Receber faces cadastradas no software de Gerenciamento de Ponto;	
10	Comunicação com o equipamento conforme o ITEM 2: DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO FACIAL, letra p.	
11	Fonte Interna de Alimentação de acordo com o ITEM 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO FACIAL, letra s.	
12	Possuir bateria interna que mantém o equipamento em funcionamento	

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

	no mínimo por 04 (quatro) horas na falta de energia elétrica; ***OBS.:*** *A empresa deverá levar um equipamento de coleta facial para demonstração deste item, aonde o mesmo deverá ser desligado no início da prova e deixar em funcionamento somente com a bateria interna para medição de horas.*	
13	O equipamento deve possuir integração total com o software de gerenciamento e controle de ponto ofertado.	

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

As partes abaixo qualificadas:

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

END.: xxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE: O Município de Aracaju através do(a) órgão e entidade (CONTRATANTE) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX.

Estas celebram o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE,** doravante denominada Termo, como condição para a transmissão de informações tecnológicas e confidenciais, decorrentes da prestação de serviço para empresa acima qualificada, específicos na área de programação conforme definido abaixo, que se regerá pelas seguintes condições:

1 **DAS INFORMAÇÕES TECNOLÓGICAS E CONFIDENCIAIS** – toda informação

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

disponibilizada a CONTRATADA, em razão do desempenho de suas funções e atividades, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de solução integrada de controle eletrônico de frequência para os servidores da Prefeitura Municipal de Aracaju/SE, contendo controle de registro eletrônico de ponto através de aplicativo para dispositivos móveis e equipamentos de coleta facial, que atendam ao Decreto Municipal nº 5.850/2019 e Decreto Federal nº 1867/1996, e subsidiariamente a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, referente processo acerca de softwares de gestão da frequência e de gerenciamento, contemplando a instalação, configuração, atualização de suas versões, bem como dos respectivos firmwares e transferência de conhecimento, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas neste Termo de Referência e em seus anexos, conforme detalhamento do Termo de Referência, o qual regula a proteção dos dados. As demais informações confidenciais, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela CONTRATADA, será confidencial, restrita e de propriedade desta.

1.1. Informações confidenciais e tecnológicas devem significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, códigos, transmitida pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

2 **DO USO –** A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço concorda em usar as informações confidenciais e tecnológicas recebidas da CONTRATANTE como propósito restrito de se fazer cumprir o estabelecido e acordado no Contrato de Prestação de Serviço.

3 **DA NÃO DIVULGAÇÃO –** A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação Confidencial somente poderá usá-la para o propósito estabelecido no item 2 acima, e zelará para que tais informações confidenciais e tecnológicas não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações confidenciais.

4 **DAS CÓPIAS - A** CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação confidencial e tecnológica fica desde já proibido de produzir cópias, ou back-up sem licença da empresa, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

virtude do Contrato de Prestador de Serviço, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerado que todas sejam informações confidenciais.

5 **DA PROPRIEDADE –** Toda informação confidencial e tecnológica permanecerá sendo de propriedade da parte revelar a informação confidencial, somente podendo ser usada pela parte receptora para os fins de execução do contrato. Tais informações confidenciais e tecnológicas, incluídas as cópias realizadas, serão retomadas à parte reveladora, ou então destruídas pela parte receptora, tão logo que tenha terminado o prazo do contrato de prestação de serviço, ou necessidade de seu uso pela parte receptora ou tenha sido solicitada pela parte reveladora e, em qualquer caso, na hipótese de término da vigência do contrato.

6 **DA RESPONSABILIDADE -** A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação confidencial e tecnológica se obriga:

6.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas.

6.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, a divulgação ou a utilização de informações confidenciais e tecnológicas.

6.3. Restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver as informações confidenciais e tecnológicas à parte reveladora, sempre que esta as solicitar ou sempre que as informações confidenciais e tecnológicas deixarem de ser necessárias, e não guardar para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

7 **DA VIOLAÇÃO –** A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que recebe e tem conhecimento de informação confidencial, reconhece e aceita que, na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste Termo, estará sujeito as sanções e penalidades legais, conforme Lei 9.609 de 1998 e seus respectivos incisos e parágrafos, que dispõe sobre as infrações e penalidades a proteção do programa de computador, o art. 195 e incisos da Lei 9.279 de 1996, que regula a concorrência desleal, sem prejuízo das perdas e danos que der causa, estas estimadas pela empresa, inclusive as de ordem moral ou

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

concorrencial, bem como as de responsabilidades civis e criminais respectivas.

8 **DO PRAZO –** Fica ciente a CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação confidencial e tecnológica decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante todo o contrato de prestação de serviço e permanecerá em vigor pelo tempo que for resguardado a propriedade intelectual das informações.

9 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS –** Este termo será regido pelas leis brasileiras, tratados internacionais e obrigam as partes, seus representantes legais, sucessores e cessionários, declarando as partes não haver quaisquer outros entendimentos, acordos ou declarações, expressas ou implícitas, com relação a este Termo de Compromisso de Confidencialidade que não estejam aqui especificadas.

xxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxx de 2026.

NOME DO RESPONSÁVEL XXXXXXX

CONTRATADA XXXXXXXX

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448 e informe o código 34B7-25A8-70C4-3448

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 34B7-25A8-70C4-3448

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-10) em 29/01/2026 16:24:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34B7-25A8-70C4-3448